



Prefeitura Municipal de Itararé

DECRETO Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 08, de 11 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA

Art. 1º - O art. 2º e parágrafo único do Decreto nº 08, de 11 de janeiro de 2017, que "Atualiza monetariamente a Planta Genérica de Valores para o ano de 2017 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 2º - A cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo referente ao exercício de 2017 será efetuada em 09 (nove) parcelas mensais, com início em 10.04.2017.

Parágrafo Único - Os valores pertinentes à cobrança do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo podem ser quitados em "Parcela Única" vencível em 10.04.2017, com desconto de 5,00% (cinco pontos percentuais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 07 de fevereiro de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração